LEI Nº. 4211, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 24.850,26 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1236200382.419	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Ensino Médio - PNATE	
339030	Material de Consumo	5.508,75
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.700,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1236500382.420	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Educação Infantil - PNATE	
339030	Material de Consumo	1.831,51
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00
TOTAL		24.850,26

§. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2.006/2.009, dentro do programa "Transporte Escolar", as ações " Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Ensino Médio – PNATE" e "Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE".

§. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.009, as ações "Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Ensino Médio – PNATE" e "Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica cancelada parcialmente no orçamento vigente, a dotação abaixo classificada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1236100382.301	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - PNATE	
339030	Material de Consumo	24.850,26
	TOTAL	24.850,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de agosto de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete